

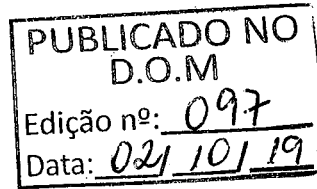


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.420

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.



**“ALTERA, A PEDIDO, A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/19 QUE ALTEROU DISPOSITIVO DO ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 063/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 063 de 6 de setembro de 2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Cajamar, em cujo Anexo II e IX estabelece a carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico em 20 horas semanais;

**Considerando** que por meio da Lei Complementar nº 173, de 12 de setembro de 2019 foi alterada disposições do Anexo IX da Lei Complementar nº 63/05, criando a jornada especial de trabalho, de 30 ou 40 horas semanais, do cargo efetivo de Procurador Jurídico, com acréscimo proporcional ao vencimento do cargo, não sendo, entretanto, objeto de incorporação, mediante opção do servidor; e

**Considerando** a solicitação expedida por meio do Ofício Interno SMJ nº 1637/2019 da Secretaria Municipal de Justiça, quanto a expedição de ato normativo, alterando a jornada de trabalho dos Procuradores Jurídicos, que optaram pela jornada especial de trabalho, bem como os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 330/19.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a jornada de trabalho do Procurador Jurídico **GABRIELA CRISTINA PÓVOA DOS SANTOS – RE 12.808**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 44.243.082-6, mediante opção da mesma nos autos do Processo Administrativo nº 330/19, passando a cumprir a jornada especial de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de setembro de 2019**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de outubro de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA